



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 15.733
(13/09/2016)

Dispõe sobre a segurança particular prestada por membros das polícias civil e militar durante o pleito municipal de 2016.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS,
no exercício das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe o 243 do Código Eleitoral,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ordem pública e a segurança dos candidatos e da população nas eleições municipais de 2016,

CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 279, de 06/09/2016, do Conselho Estadual de Segurança Pública, que noticia a participação de policiais militares como agentes de segurança particular em atos de campanha política no pleito municipal de 2016 (SEI nº 6699-44.2016.6.02.8000),

CONSIDERANDO que somente o Conselho Estadual de Segurança Pública, no Estado de Alagoas, tem o poder de autorizar os integrantes das polícias civil e militar a prestarem segurança a determinadas pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que, durante as eleições municipais de 2016, somente serão toleradas situações em que policiais se prestem à prática de segurança particular quando houver prévia e específica autorização conferida, única e exclusivamente, pelo Conselho Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º No caso de eventuais abordagens patrocinadas por qualquer força policial, constatarem o emprego desautorizado e, portanto, irregular de integrantes das Polícias Civil e Militar nesse tipo de ocupação, deverão os implicados ser imediatamente conduzidos à unidade policial mais próxima para o devido enquadramento legal.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas e o Comando da Polícia Militar de Alagoas devem adotar, com urgência, as medidas necessárias para assegurar o cumprimento da determinação contida nesta Resolução.

Art. 4º Determinar o envio de cópia desta Resolução aos órgãos de segurança pública no Estado de Alagoas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO
Presidente

Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Des. GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES

Des. ORLANDO ROCHA FILHO

Des. PAULO ZACARIAS DA SILVA

Des. FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES

Des. ALBERTO MAYA DE OMENA CALHEIROS

Dr. MARCIAL DUARTE COÊLHO
Procurador Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico não só que o Acórdão/Resolução de nº 15.733 foi conferido(a) na 73ª Sessão Ordinária, realizada em 13/09/2016, como também que a referida decisão foi encaminhada para publicação no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral em Alagoas (DEJEAL) de nº 179, de 14/09/2016, à(s) fl(s). 11/12. Eu, Luciano Apel, lavrei a presente certidão, que segue assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários. Maceió(AL), em 13/09/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO APEL, Analista Judiciário**, em 13/09/2016, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS, Analista Judiciário**, em 13/09/2016, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0165053** e o código CRC **9F4DE731**.

0006699-44.2016.6.02.8000

0165053v2

Criado por lucianoapel, versão 2 por lucianoapel em 13/09/2016 19:09:04.